

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal aquisição se fundamenta na necessidade do desenvolvimento da educação infantil no Município de Jardim/CE.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Livros Didáticos

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001 •	Coleção Sempre Viva - Maternal - Livro 1, 1ª edição,				:
2019.	Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.				
•	Coleção Sempre Viva - Maternal - Livro 2, 1º edição,				
2019.	Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes A	(IT	300	261,33	78.399,00
•	Portfolio Escolar – Matemal - 1ª Edição, 2019. Autor		1	:	
(a):	Angelita Machado e Andrea Calaes.		i		
			·	_ · 	Total: 78.399,00

Lote 02 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 1 – Livro do 				
	aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e		:		
	Andréa Calaes.				
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 1 – Livro 2 	i		į	
	do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado	KIT	360	261,33	94.078,80
	e Andréa Calaes.			:	
	 Portfólio Escolar – Infantil 1 - 2ª Edição, 2019. Autor(a): 	:			
•	Angelita Machado e Andréa Calaes.			1	
_			_		Total: 94.078,80

Lote 03 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001 •	Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 1				
	lo aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa			ı	
	Calaes.		i	i	
•	Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 2				
	lo aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa				
. (Calaes.				
-	Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 3	KIT	450	270,00	121.500,00
(lo aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa		į	i	
(Calaes				
	Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 4		. !		
(lo aluno. 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa				
(Calaes		. :		
	Portfólio Escolar – Infantil 2 - 2ª Edição, 2019. Autor(a):				

S



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

28	
t	

Angelita	Machado	е	Andréa	Calaes.	:	
					 	Total: 121.500,00

Lote 04 - Livros Didáticos

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 1 				
	do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.			:	
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 2 				
	do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.				
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes 	űТ	460	270,00	124.200,00
	 Portfólio Escolar – Infantil 3 - 2ª Edição, 2019. Autor(a): Angelita Machado e Andréa Calaes. 				
	 Família e Escola em sintonia, 1ª Edição. Autor (a); 				
	Paulo Henrique de Souza.		i		
			i		Total: 124,200,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 418.177,80 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **4.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 4.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **4.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **4.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00	

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim - Ceará, 02 de Fevereiro de 2021.

Alberto Pinheiro Torres Neto

Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Inês Sampaio Neves Aires

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Educação



CNPJ n° 07.391.006/0001-86

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

30

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.02.02.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote: 01	- Livros	Didáticos
----------	----------	-----------

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	 Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 					
	1, 1ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e					
	Andréa Calaes.				:	
	 Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 					
	2, 1º edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.	KIT	300			
	 Portfólio Escolar – Maternal - 1ª Edição, 			1	ļ	
	2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa			į		
	Calaes.				İ	
I			L			
1					Total:	

Lote	:	02 -	L	ivros	Didáticos
------	---	------	---	-------	-----------

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001						
	∶1 – Livro do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor					
•	(a): Angelita Machado e Andréa Calaes				!	
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 					
	1 - Livro 2 do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019.	KIT	360	:	1	
	Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.					
į	Portfólio Escolar – Infantil 1 - 2ª Edição, Andréol Andréol		·	:	I .	
i	2019. Autor(a): Angelita Machado e Andréa Całaes.			i	!	
1	Caracs.				:	
					Total:	

ote	٠	0.3	_	1	ivros	Di	idái	ticos	

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Valor unitário	Valor Total
0001	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 				
	2 - Livro 1 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):				
	Angelita Machado e Andréa Calaes.	į			
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 		i		
į	2 - Livro 2 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):				
	Angelita Machado e Andréa Calaes.		ļ.		
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 	ļ		i	
	2 - Livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):	KIT :	450		
	Angelita Machado e Andréa Calaes		400	į į	
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 	i			
1	2 – Livro 4 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):			į į	
:	Angelita Machado e Andréa Calaes			! !	
•	 Portfólio Escolar – Infantil 2 - 2ª Edição, 		:	i i	
	 2019. Autor(a): Angelita Machado e Andréa 				
	Calaes.			:	

Lote	:	04	-	LIV	ros	D	udat	uc	:0	s
F 11.									- -	

Item	Especificação	Unid.	Otde.	Marca Valor unitário:	Valor Totai
ICCIII		0	4,14		



CNPJ n° 07.391.006/0001-86

21

0001	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 				
	3 – Livro 1 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):	:		•	i
	Angelita Machado e Andréa Calaes	:		:	
1	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 	į	:		1
	3 – Livro 2 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a):		. 1	1	!
	Angelita Machado e Andréa Calaes				
	 Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 	į.	•		
:	3 ~ Livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): KIT	т ;	460	ļ	
	Angelita Machado e Andréa Calaes		i	'	!
	 Portfólio Escolar – Infantil 3 - 2º Edição. 			+	i
	2019. Autor(a): Angelita Machado e Andréa	i			
	Calaes.				
1 1	 Família e Escola em sintonia, 1º Edição. 				
	Autor (a); Paulo Henrique de Souza.				İ
!	7.0				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Total	†

alor Total da Proposta: R\$
oponente:
ndereço:
NPJ:
ata da Abertura:
orário de Abertura:
azo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
alidade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
• , ,
ata:
Assinatura do Proponente





CNPJ n° 07.391.006/0001-86

31

ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

situada nasurtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no	inscrita no CNPJ sob o nº
Por ser verdade, firma a presente.	

Local Data e Assinatura.





CNPJ n° 07.391.006/0001-86

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	QUE ENTI	RE SI C	ELE!	BRAM	, DE U	M LAD	O A
Prefeitura	Municipal	de .	Jardi	m, F	E DO	OUT	ΓRO
	,	PARA	Ο	FIM	QUE	NELE	SE
DECLARA.							

CNP	J/MF sob	o n.º	07.391.0	06/0001-86,	através	da(o)	Secretaria/Fund	lo Municip	oal de
		, nest	e ato repr	esentada(o) p	or seu(su	a) Orde	enador(a) de De	espesas, o(a) Sr(a).
			, r	esidente e o	lomiciliad	lo(a) na	i Cidade de .	Jardim/CE,	apenas
deno	minado de	CONT	RATANTI	E, e de out	ro lado				
estab	elecida na .			, in	scrita no	CNPJ/M	IF sob o n.º		e
CGF	sob	o nº	,,	,	neste	ato	representada	pelo(a)	Sr(a).
			port	ador(a) do CF	F n°		, ape	enas denomi:	nada de
			-	, ,			vista o resulta		
				•			gerais da Lei n		
	_						dições seguintes		
			•	,			,		
	C	LÁUSUI	LA PRIMI	EIRA – DO F	UNDAM	ENTO I	LEGAL		
	1.	.1 - Proce	sso de Lic	itação na mod	alidade Pr	regão nº	2021.02.02.2, 6	le acordo co	m a Lei
n°				• •		-	homologado		
		******	Or	denador(a) de	Despesas	do(a)			

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$
- 3.2 O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.





CNPJ n° 07.391.006/0001-86

34

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 A entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 5.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 5.3 Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
 - 5.4 A Contratada deverá efemar as entregas em transporte adequado para tanto;
- 5.5 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
 - 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente accitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

......

á a:

- 7.1 O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;
- 7.2 O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigar-se-
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato:
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;





CNPJ n° 07.391.006/0001-86



- 8.1.7 Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
 - 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
 - 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;





CNPJ n° 07.391.006/0001-86



- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE	<u> </u>
	CONTRATANTE
Testemunhas:	CONTRATADA
1)	CPF
2)	CPF

